



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita*

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1718 de 10 de setembro de 1991.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

*ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 4º, da Lei nº 1527, de 10 de Setembro de 1991,*

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um crédito adicional especial no valor de CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), suplementado se necessário, obedecendo a seguinte classificação Orçamentária:

16 - TRANSPORTE  
16.88 - Transporte Rodoviário  
16.88.534 - Estradas Vicinais  
16.88.534.2005 - Programa de Perenização de Estradas de Terra - Estado/Município. .... CR\$ 5.000.000,00

ARTIGO 2º - O recurso necessário para a pronta cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação Orçamentária:

07 - DIV.OBRAS E SERVS.MUNICIPAIS  
07.04 - Serv.Estradas de Rodagem Municipais  
07.04-4.1.2.0-16.88.534.1001 - F.119. .... CR\$ 5.000.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 10 de setembro de 1991.

O PREFEITO

  
ANTONIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA  
SISTEMA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA

CREDITO ESPECIAL / DE 173 A 173

10/09/91-09:29

NUMERO	ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	PROJ/ATIV	FIXADO/SUPL.	EMPENHADO	ESPECIFICACAO
173	07.04.00	3.1.2.0.00	16.88.534	2.005	5.000.000,00	0,00	LEI 1527 e DECRETO
TOTAL					5.000.000,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA  
SISTEMA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA

CREDITO ORCAMENTARIO SUPLEMENTAR/ DE 10/09/91 A 10/09/91

10/09/91-09:28

NUMERO	DATA	VALOR	ESPECIFICACAO
1	10/09/91	30.000.000,00	LEI 1528 e DECRETO 1719-
41	10/09/91	-15.000.000,00	LEI 1528 e DECRETO 1719-
42	10/09/91	-5.000.000,00	LEI 1528 e DECRETO 1719-
49	10/09/91	-5.000.000,00	LEI 1528 e DECRETO 1719-
53	10/09/91	-5.000.000,00	LEI 1528 e DECRETO 1719-
119	10/09/91	-5.000.000,00	LEI 1527 e DECRETO 1718-
TOTAL		-5.000.000,00	

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso I, da Lei 1527, de 10 de setembro de 1991,

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil um crédito adicional no valor de CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), suplementar a seguinte dotação insuficiente no Orçamento/Programa vigente:

PODER LEGISLATIVO  
Legislativo  
01.01.00-3.1.1.1-01.01.001-2.001 - F.001..... CR\$ 30.000.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para a pronta cobertura do crédito mencionado no artigo anterior serão os provenientes das anulações totais ou parciais das seguintes dotações:

DIVISÃO DE EDUC. CULT. ESP. TURISMO  
Ensino Pré-Escolar  
08.01.02-4.1.1.0-08.41.190-1.002 - F.041 ..... CR\$ 15.000.000,00  
08.01.02-4.1.2.0-08.41.190-2.004 - F.042 ..... CR\$ 5.000.000,00  
Alimentação Escolar  
08.01.03-4.1.2.0-08.42.427-1.001 - F.049 ..... CR\$ 5.000.000,00  
Esportes  
08.01.00-4.1.1.0-08.46.224-1.003 - F.063 ..... CR\$ 5.000.000,00  
TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... CR\$ 30.000.000,00